



## **CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA**

### **RESOLUÇÃO Nº 1.888, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o Regulamento do XIX Prêmio Brasil de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO que a disseminação do conhecimento econômico e a promoção de estudos técnicos fazem parte das atribuições do Conselho, fixadas na legislação que o instituiu;

CONSIDERANDO que, tendo isso em conta, o Regimento Interno do Conselho previu o estabelecimento de prêmios anuais de estímulo à produção intelectual em Economia;

CONSIDERANDO o que foi deliberado durante a 647ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2013, em Brasília-DF.

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento, em anexo, do XIX Prêmio Brasil de Economia, instituído pela Resolução nº 1.556, de 07 de maio de 1987.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, de 21 de fevereiro de 2013.

**ECON. ERMES TADEU ZAPELINI**  
Presidente

**ANEXO**  
**XIX PRÊMIO BRASIL DE ECONOMIA - 2013**

**CAPÍTULO I**  
**REGULAMENTO**

Art. 1º O Conselho Federal de Economia lança o “*XIX Prêmio Brasil de Economia-2013*”, com o objetivo de incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de economia a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento da realidade brasileira.

**Seção I**  
**DAS CATEGORIAS**

Art. 2º O XIX Prêmio Brasil de Economia contempla 5 (cinco) categorias distintas de trabalhos:

- I - livro de economia;
- II - tese de doutorado;
- III - dissertação de mestrado;
- IV - artigo técnico ou artigo científico;
- V - monografia ou trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas.

**Seção II**  
**DOS TRABALHOS**

Art. 3º Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Agrícola, Economia Socioambiental, Economia Regional e Urbana, Integração Econômica, Economia e Inovações Tecnológicas, temas interdisciplinares e outros relativos à Ciência Econômica.

Parágrafo Único. Os trabalhos - Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado, Artigo Técnico ou Artigo Científico e Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas - devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e acompanhar um resumo contendo os objetivos, metodologia e conclusões. Somente serão aceitos textos escritos no idioma português. Devem ser observadas, também, as seguintes condições:

- I - livro de economia:

a) deve ser encaminhado livro que verse sobre os temas relacionados no Artigo 2º deste Regulamento;

b) a premiação será apenas para livros publicados no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso, desde que publicado até a data de inscrição.

II - tese de doutorado e dissertação de mestrado:

a) somente será aceita a inscrição de trabalho que tenha sido aprovado por banca examinadora no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data de inscrição e tenha o “de acordo” do Centro de Pós-Graduação ao qual esteve vinculado;

b) a aprovação solicitada na alínea anterior deve seguir juntamente com o trabalho.

III - artigo técnico ou artigo científico:

a) no caso de Artigo Técnico ou Artigo Científico, o mesmo deve ser organizado em Título (máximo de 17 palavras); Resumo/*Abstract* (máximo de 200 palavras); Corpo do Texto (Introdução, Desenvolvimento e Conclusões) e Referências Bibliográficas;

b) deve ser apresentado em espaço 1,5 (máximo de 30 páginas) incluindo notas de rodapé, tabelas, referências bibliográficas e anexos, em papel tipo A4, com margens - direita, esquerda, inferior e superior - de 2,5 centímetros e fonte tamanho 12 (Times New Roman ou Arial); e

c) o Artigo Técnico ou Artigo Científico deverá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em Anais de congresso científico, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado juntamente com o trabalho. A falta do envio desta comprovação resultará na eliminação do trabalho.

IV - monografia ou trabalho de conclusão de graduação em ciências econômicas:

a) cada Conselho Regional de Economia poderá inscrever apenas um trabalho publicado no ano anterior à concessão do prêmio para concorrer ao XIX Prêmio Brasil de Economia, sendo de responsabilidade do Conselho Regional a seleção e inscrição da monografia;

b) os Conselhos Regionais de Economia que promoveram prêmio de monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso regional deverão inscrever o trabalho classificado em primeiro lugar no último concurso realizado;

c) o Conselho Regional de Economia que não promoveu prêmio de monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso regional deverá formar uma Comissão de Seleção para a indicação do melhor dentre os trabalhos a ele submetidos e/ou apresentados no ano anterior à concessão do prêmio nos Cursos Graduação em Economia, reconhecidos pelo Ministério da Educação e localizados nas respectivas jurisdições;

d) só poderá ser inscrito pelo Conselho Regional de Economia Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas aprovado por Instituição de Ensino Superior.

### Seção III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o XIX Prêmio Brasil de Economia poderão ser realizadas de forma presencial nos Conselhos Regionais de Economia e nas Delegacias Regionais, ou de forma eletrônica por meio do site <http://www.cofecon.org.br/XIXPBE/>, no período de 01/04/2013 a 05/07/2013.

§ 1º Os trabalhos inscritos de forma presencial serão encaminhados por SEDEX pelos Conselhos Regionais de Economia ao Conselho Federal de Economia e serão aceitos somente se postados até o dia **12/07/2013**.

§ 2º Apenas para as categorias Livro e Artigo Técnico ou Artigo Científico serão aceitos aqueles que tenham mais de um autor, sendo que para a categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico todos eles devem ser economistas devidamente registrados e adimplentes em Conselho Regional de Economia.

§ 3º Não serão aceitas inscrições de mais de um trabalho pelo mesmo autor.

Art. 5º As Monografias ou Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas deverão ser inscritos exclusivamente pelos Conselhos Regionais de Economia.

Art. 6º A data de postagem ou a data de transmissão do arquivo de forma eletrônica no site indicado no *caput* deste artigo serão condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

Art. 7º Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Parágrafo Único. Os trabalhos que apresentem identificação da instituição de ensino, nome do orientador, cidade ou Estado serão automaticamente desclassificados. Ficam excluídos desta identificação apenas os trabalhos inscritos na categoria Livro.

Art. 8º Para inscrições realizadas de forma presencial, os livros e trabalhos devem ser entregues em três vias completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado com a identificação da categoria que irá concorrer e do pseudônimo do autor, exceto na categoria Livro, para a qual fica dispensando o anonimato.

§ 1º É obrigatório encaminhar juntamente com os trabalhos cópia do trabalho em meio eletrônico (CD), exceto para a categoria Livro.

§ 2º A identificação completa do autor será feita mediante formulário específico previsto no Art. 10 deste Regulamento, o qual deve ser entregue em envelope separado, identificado apenas por um pseudônimo e a categoria a qual concorre, juntamente com os documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos.

§ 3º Encerrado o prazo para inscrições, os Conselhos Regionais de Economia se responsabilizarão pelo envio das cópias dos trabalhos inscritos e dos envelopes de identificação ao Conselho Federal de Economia no prazo determinado.

§ 4º Nos casos de economistas participantes das categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico, deverá ser enviado, também, o comprovante da situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Economia em que estiver registrado.

Art. 9º Para inscrições realizadas de forma eletrônica, os livros e trabalhos devem ser transmitidos em local próprio do site <http://www.cofecon.org.br/XIXPBE/>, em arquivo no formato PDF no qual contenha apenas o pseudônimo do candidato na parte superior da primeira página do texto, exceto na categoria Livro, para qual fica dispensando o anonimato do autor.

§ 1º O arquivo deve ser transmitido em formato PDF compactado, tendo como limite o tamanho de 100 MB. O nome do documento deve ser composto pelo pseudônimo do candidato, sigla do Conselho Regional e número do registro (quando houver). Exemplo: AlexanderSearchRJ55555-PDF.ZIP.

§ 2º Cada livro ou trabalho recebido terá uma mensagem de resposta comprovando o recebimento;

§ 3º A identificação completa do autor será feita mediante formulário eletrônico específico previsto no Art. 10 deste Regulamento;

§ 4º Após recebimento dos livros e trabalhos de forma eletrônica, a Comissão Organizadora providenciará as seguintes diligências:

I - solicitação ao candidato, por email, dos documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos;

II - solicitação ao Conselho Regional de Economia em que o candidato estiver registrado, do comprovante de regularidade quanto ao pagamento das anuidades devidas pelos economistas participantes das categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Artigo Científico.

Art. 10. A identificação completa do autor será realizada em Formulário Específico, físico para inscrições presenciais e eletrônico para inscrições realizadas por meio do site <http://www.cofecon.org.br/XIXPBE>, no qual deverá constar:

I - nome completo;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;

III - número do Registro Geral da Carteira de Identidade ou de documento equivalente;

IV - endereço, telefone, fax e e-mail para contato;

V - vinculação institucional;

VI - pseudônimo adotado (exceto na categoria Livro); e

VII - número de registro no respectivo CORECON, para os casos previstos nos incisos II, III e IV do Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo Único. O preenchimento do Formulário Específico é obrigatório para todas as categorias.

Art. 11. A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Federal de Economia.

§ 1º Os exemplares dos livros e trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.

§ 2º A cessão gratuita dos direitos de publicação expressa nesse *caput* não se aplica para a categoria Livro.

#### Seção IV DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 12. Para seleção final serão formadas Comissões Julgadoras compostas, cada uma, de, no mínimo, 3 (três) profissionais (podendo ser professores, pesquisadores ou economistas), com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis, conforme os critérios do COFECON, para cada categoria de trabalhos apresentados.

Art. 13. São irrevogáveis e definitivos os julgamentos estabelecidos pelas Comissões Julgadoras, não cabendo, portanto, qualquer forma de solicitação de revisão das premiações por parte dos candidatos.

Art. 14. As decisões das Comissões Julgadoras serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Parágrafo Único. Na eventualidade de empate no número de votos dos integrantes das Comissões Julgadoras, caberá ao presidente (ou coordenador desta) o voto de minerva (desempate).

#### Seção V ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 15. Após a entrega das decisões das Comissões Julgadoras, o Conselho Federal de Economia procederá à verificação do conteúdo do formulário de que trata o Art. 10 deste Regulamento, bem como dos demais documentos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo Único. O trabalho será eliminado caso ocorra:

I - a falta de qualquer documento comprobatório expressamente solicitado neste Regulamento;

II - inadimplência dos economistas candidatos às categorias Tese de Doutorado, Dissertação de Mestrado e Artigo Técnico ou Artigo Científico.

#### Seção VI DOS PRÊMIOS

Art. 16. Os Prêmios contemplarão os melhores trabalhos inscritos em cada categoria.

§ 1º O candidato não poderá ser premiado mais de uma vez, em diferentes categorias.

§ 2º Nas categorias Livro e Artigo Técnico ou Científico, quando elaborado por mais de um autor, o prêmio será dividido entre os autores do trabalho.

§ 3º A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão em documento dirigido ao Conselho Federal de Economia.

Art. 17. Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação em cada categoria:

I - categoria Livro:

a) 1º lugar: R\$ 6.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 4.000,00;

c) 3º lugar: R\$ 3.000,00.

II - categoria Tese de Doutorado (Economista):

a) 1º lugar: R\$ 6.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 4.000,00

c) 3º lugar: R\$ 3.000,00;

III - categoria Dissertação de Mestrado (Economista):

a) 1º lugar: R\$ 5.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 3.000,00;

c) 3º lugar: R\$ 2.000,00.

IV - categoria Artigo Técnico ou Artigo Científico (Economista):

a) 1º lugar: R\$ 3.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 2.000,00;

c) 3º lugar: R\$ 1.000,00.

V - categoria Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas (Estudante):

a) 1º lugar: R\$ 3.000,00;

b) 2º lugar: R\$ 2.000,00;

c) 3º lugar: R\$ 1.000,00.

Art. 18. Os prêmios serão pagos pelo Conselho Federal de Economia ou entidade patrocinadora, mediante solicitação do COFECON.

Art. 19. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Art. 20. Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2013. Em caso de renúncia à premiação, o Conselho Federal de Economia deliberará sobre a destinação do seu valor.

Art. 21. A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Federal de Economia.

Parágrafo Único. As despesas com deslocamento e hospedagem serão custeadas pelo COFECON exclusivamente aos premiados, vedado o custeio aos acompanhantes.

## Seção VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. É assegurado ao Conselho Federal de Economia o direito de publicação dos trabalhos classificados.

§ 1º Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§ 2º O COFECON reserva-se ao direito de proceder à revisão ortográfica e gramatical dos trabalhos premiados, para fins de publicação.



§ 3º Na impossibilidade de publicação dos trabalhos e em caso de solicitação, poderá vir a ser autorizado pela Comissão Julgadora o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

§ 4º Consideram-se automaticamente devolvidos os direitos autorais dos trabalhos não contemplados no XIX Prêmio Brasil de Economia.

§ 5º O dispositivo do parágrafo 3º não se aplica para a Categoria Livro.

§ 6º Os trabalhos agraciados serão divulgados nos meios de comunicação do Sistema COFECON/CORECON, a critério dos organizadores.

Art. 23. Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do COFECON, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

Parágrafo Único. Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o COFECON poderá:

I - manter em acervo bibliográfico do Sistema COFECON/CORECON;

II - realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse; e

III - efetuar o descarte do material.

Art. 24. A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 25. Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria dos membros das Comissões Julgadoras e do COFECON.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Federal de Economia.

**CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA  
BRASÍLIA - 2013.**